

---

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**  
**Despacho n.º 1006/2008 de 20 de Outubro de 2008**

---

Delego em José Andrade Ferreira, Chefe de Divisão de Habitação, Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Ilha do Pico, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda da fracção autónoma, designada por letra C, que corresponde a rés-do-chão, a terceira no sentido Leste/Oeste, destinada a habitação, tipo T2, com superfície coberta de 80,42m<sup>2</sup> e logradouro de 98,89m<sup>2</sup>, sita à Canada das Poças, inscrita na respectiva matriz predial no artigo 1160, e descrita na Conservatória do Registo Predial de São Roque do Pico com o n.º 01676/240502, destinada ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico, conforme minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

8 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**Minuta de escritura de compra e venda**

Aos... dias do mês de ... de dois mil e oito, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Pico, perante mim, Ana Maria Bettencourt da Terra, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

Em primeiro lugar: Carlos Manuel Fernandes Plácido e Maria José Rodrigues Fraga, casados na comunhão de adquiridos, ele natural da freguesia e concelho de São Roque do Pico, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta, emitido pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, aos três dias de Setembro de dois mil e dois, e do contribuinte fiscal número cento e sessenta e dois milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove, e ela natural da freguesia das Angústias, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número seis milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e seis, emitido pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, em dezassete de Setembro de dois mil e dois, e do contribuinte fiscal número cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta, residentes na rua de Cima, São Roque do Pico.

Em segundo lugar: José Andrade Ferreira, divorciado, maior, natural da freguesia e concelho da Madalena do Pico, titular do Bilhete de Identidade n.º 1069744, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dezanove dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e nove, com domicílio necessário na Rua Carlos Dabney, n.º 23, concelho da Madalena do Pico, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Habitação, Infra-Estruturas e Equipamentos, da Delegação da Ilha do Pico, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte fiscal número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, com poderes bastantes para o acto, que lhe foram delegados por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de oito de Outubro de dois mil e oito.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, a fracção autónoma, designada por letra C, que corresponde a rés-do-chão, a terceira no sentido Leste/Oeste, destinada a habitação, tipo T2, composta por varanda, 2 quartos de cama, sala comum, área de circulação, cozinha e quarto de banho, com superfície coberta de oitenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados (80,42m<sup>2</sup>) e logradouro de noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados (98,89m<sup>2</sup>), sito à Canada das Poças, freguesia e concelho de São Roque do Pico, inscrita na matriz predial urbana no artigo mil cento e sessenta (1160), com o valor patrimonial de quarenta mil e seiscentos euros (€40.600,00), e descrita na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01676/240502, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição G-1 Ap.01, de quinze de Dezembro de dois mil e três, pelo preço de sessenta e sete mil e quinhentos euros (€67.500,00), que os primeiros outorgantes declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do imóvel objecto do presente negócio jurídico e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Ficam arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de São Roque do Pico, em onze de Março de dois mil e oito;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de São Roque do Pico, em onze de Março de dois mil e oito;
- c) Declaração de cancelamento das inscrições hipotecárias, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, com sede em Lisboa, na Rua Áurea nº 219 a 241, aos ... dias do mês de ... de dois mil e oito, autorizando o cancelamento da hipotecária voluntária, registada a seu favor na Conservatória do Registo Predial de São Roque do Pico, que incide sobre o prédio objecto do presente negócio jurídico, nos termos das inscrições C-1, apresentação n.º 04, de vinte e oito de Janeiro de dois mil e quatro, convertida em definitiva pela apresentação n.º 02, de dezassete de Dezembro de dois mil e quatro.
- d) Alvará de Licença de Utilização número 76, de três de Maio de dois mil e quatro, emitido pela Câmara Municipal de São Roque do Pico.

O presente acto é feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, e está isento de Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.